

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 075/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional e alterada pela Lei 14.150/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

**Representante do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Titular: Adezi Medeiros de Carvalho  
Suplente: Antônia Antonieta Marques

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Francisco Roberto de Amorim  
Suplente: Inezla Cristina de Souza

**Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**

Titular: Carlos Batista de Oliveira  
Suplente: Max Mychel Nogueira do Nascimento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Francisco Lindon Jonson de Souza

Suplente: Kelly Danielly de Carvalho

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Alana de Cassia Figueiredo Lima Rego

Suplente: Carlos Henrique Alves Costa Rego

**Poder Legislativo**

Titular: Alzenir Rufino de Carvalho Souza

Suplente: Hilderlanio Alves da Silva

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Representante do seguimento de MÚSICA**

Titular: Sedomar Ilânio de Lima

Suplente: Rodrigo Rodrigues da Silva

**Representante do seguimento de ARTES CENICAS E DANÇAS**

Titular: Francisco Adriano Nunes

Suplente: Katson Miguel Franklin Pereira

**Representante do seguimento de ARTES VISUAIS**

Titular: Jair Queiroz Lima

Suplente: Maria Leticia de Souza Lima

**Representante do seguimento de ARTESANATO**

Titular: Geysa Fernandes de Souza

Suplente: Fiametta Galgny de Carvalho Félix Souza

**Representante do seguimento de ESPAÇOS CULTURAIS**

Titular: Cristiano Pessoa Jales

Suplente: Valceania Gonçalves da Silva Lima

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020 que foi alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 03 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:7051C156**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2021. Edição 2581

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>